

Projeto de Lei nº 059/2022, de 05 de dezembro de 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANDELÁRIA, AO ADERIR AO
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, A
CRIAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Candelária, ao aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, contemplando a contratação de médicos, a criação de Ajuda de Custo em conformidade com Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que Altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, a ser fornecida pelo Município aderido ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

§ 1º A Ajuda de Custo compreenderá o auxílio mensal de R\$ 1.100,00 por profissional.

Art. 2º A Ajuda de Custo será repassada durante todo o período de execução do Projeto, na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da Ajuda de Custo de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que suspenda o pagamento dos auxílios.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2050 – Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde

Funcional: 0010.0301.0009

Referência: 673: Outros auxílios financeiros a pessoa física

Vínculo: 040

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 05 de dezembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade do município em aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, contemplando a contratação de médicos e repasse de "ajuda de custo", conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido programa. Uma eventual não adesão ao programa, cuja legitimação se busca através do presente projeto, implicará na exclusão do município do Programa Médicos pelo Brasil.

O Programa Médicos pelo Brasil foi sancionado através da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em substituição ao Programa Mais Médicos. O novo programa visa atender, por meio do SUS, as regiões mais vulneráveis do país, onde o atendimento é falho e há falta de profissionais. O Programa Médicos Pelo Brasil dará a especialização necessária aos médicos aprovados, para eles conseguirem realizar, posteriormente, um atendimento de maior qualidade.

É de conhecimento público a carência de profissionais da área médica no município, realidade também observada em inúmeros municípios brasileiros. A adesão ao programa será de fundamental importância visando justamente minimizar a carência de tais profissionais, sabidamente essenciais para o bom funcionamento da saúde pública no município.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares desta Casa, solicito a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que possa ser legitimada a proposta, ora apresentada.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 05 de dezembro de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal